



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 391 DE 02 DE MAIO DE 2025

“Designa participantes da Capacitação de Enfermeiros Fiscais do Coren-SC em fiscalização operacional, nos dias 02 e 03 de junho de 2025, na Sede do Regional, em Florianópolis/SC.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a necessidade de capacitar os Enfermeiros Fiscais Coren-SC na atuação da fiscalização no enfoque operacional, num processo educativo, com valores éticos, preventivo e correccional, buscando o aperfeiçoamento e a qualidade na ação fiscal e da assistência de Enfermagem nos dias 02 e 03 de junho de 2025, na Sede do Regional, em Florianópolis/SC, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar os profissionais listados abaixo para participarem da atividade supracitada, com despesas custeadas pelo Regional:

1. Enf. Fiscal Alex Junior Felix dos Santos
2. Enf. Fiscal Francine de Mattos Evaldt
3. Enf. Fiscal Lucelia Pires de Lima Luiz
4. Enf. Fiscal Angela Maria Toqueto
5. Enf. Fiscal Daiane Leandro Freitas
6. Enf. Fiscal Edna Silva Camilo de Souza
7. Enf. Fiscal Charles Carvalho de Souza
8. Enf. Fiscal Deyse Bertotti
9. Enf. Fiscal Giana Marlize Boeira Poetini
10. Enf. Fiscal Lilian Farias Heinzen
11. Enf. Fiscal Jennifer Adriane Nesso
12. Enf. Fiscal Manoel Rogerio dos Santos Junior
13. Enf. Fiscal Mariana Zabotti da Silva
14. Enf. Fiscal Karla Barzan
15. Enf. Fiscal Lívia Martins de Andrade Fortunato
16. Assessora Teresa C. Gaio da Silva
17. Advogado Leonardo L. dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 02 de maio de 2025.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária